LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 22 DE JULHO DE 2016

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2016, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA
15 01.031.0001.2001.0002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
R$ 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 00100 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
110 000 GERAL

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA
16 01.031.0001.2001.0002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00100 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
110 000 GERAL

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA
8 01.031.0001.1084.0000REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
R$ 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 00100 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
110 000 GERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de julho de 2016.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral